



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI N° 1616/2025**

Autoria: Poder Executivo

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
- PB, O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE AOS ENFERMEIROS E  
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 30/01/2025, aprovou pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica assegurado aos ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM o direito a percepção do Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou método de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, a cima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 3º - O adicional de insalubridade será concedido aos servidores especificados no ANEXO I, de acordo com o percentual apresentado, decorrente de Laudo Técnico das



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

---

Condições Ambientais de Trabalho, realizado nesta edilidade, através de Engenheiro e Médico de Segurança do Trabalho, nas Unidades Pertencentes a Secretaria de Saúde.

Art. 4º O exercício de atividades considerada insalubridade, de acordo com o disposto no artigo anterior, assegurará ao servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário a concessão de adicional de insalubridade nos seguintes percentuais.

- I – 40% para insalubridade grau máximo;
- II – 20% para insalubridade grau médio;
- III – 10% para insalubridade grau mínimo;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

---

**ANEXO I**

Profissionais da Enfermagem lotados nos Programas Saúde da Família, Melhor em Casa, Vigilância em Saúde, SAMU, UPA 24H, CAPS AD III, CAPS III, CAPSi, Policlínica, Centro de Imagem, CER, Imunização.

CARGOS	PERCENTUAL
Enfermeiro (a)	20%
Técnicos de Enfermagem	20%